



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº. 071/2014

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob N° 47
Em 20 de 02 de 2014
As 13:20 hs. Ass: Belmer

Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores, para o ano de 2014, da legislatura de 2013 a 2016.

Art. 1º. Fica concedida recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura do ano de 2013 a 2016, para o ano de 2014, no valor de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), relativo ao INPC do ano de 2013, atendendo o disposto no Artigo 4º, da Lei nº. 2506/2012.

Art. 2º. Em virtude do disposto no Artigo 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, fica fixado em parcela única de R\$ 5.607,23 (cinco mil, seiscentos e sete reais e vinte e três centavos).

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal, perceberá, enquanto tiver esta qualidade, o subsídio de R\$ 5.843,33 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 20 de fevereiro de 2.014.

Maria de Fátima Barth Antão Castro
Vice-Presidente

Regiane Batista Severino
2ª Secretária

Herculano da Silva
Presidente

Gerson Sutil
1º Secretário

Discussão e votação única

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 26/02/2014

EXPEDIENTE

26/02/2014

Dmbrs



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a previsão, na Lei nº. 2506/2012, de que os subsídios dos Vereadores possam ser reajustados se os vencimentos dos servidores municipais também obtiverem reajuste, utilizados, sempre, o mesmo índice, entendemos por bem apresentar o presente pedido de concessão de reajuste das perdas salariais, utilizando-se do INPC relativo ao ano de 2013, o que equivale a 5,56%, conforme Decreto nº. 33/2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, nº. 506, de 27 a 31 de janeiro de 2014.

Ainda, conforme impacto orçamentário-financeiro, o reajuste pode ser concedido, pois as despesas com folha de pessoal encontram-se dentro dos limites legalmente estabelecidos.

Esse projeto atende aos requisitos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mais precisamente o Provimento nº. 56/2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 20 de fevereiro de 2.014.

Maria de Fátima Barth Antão Castro
Vice-Presidente

Regiane Batista Severino
2ª Secretária

Herculano da Silva
Presidente

Gerson Sutil
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 20 / 02 / 2014

Até 05 / 03 / 2014

Belmer